

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PNE 2011-2020

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao Anexo do projeto de Lei a seguinte estratégia 2.13:

2.13) Garantir aos municípios recursos financeiros da União para que estabeleçam programa de monitores escolares que estejam presentes em ônibus urbanos e rurais cujos trajetos incluam escolas públicas que atendam a população de seis a quatorze anos.

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que a ausência de transporte adequado é um dos grandes entraves à universalização do ensino. O bom funcionamento do transporte urbano e rural é portanto decisivo para a realização da **Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos**. No entanto, não basta que exista o transporte, é necessário que as crianças pequenas sejam acompanhadas por responsáveis. Nenhum pai quer seu filho de 6 anos sozinho dentro de um ônibus, sujeito a todo o tipo de risco que envolve esta situação.

Mesmo nas áreas urbanas, onde há o transporte e até a gratuidade de tarifas para os estudantes, é comum que os pais sejam obrigados a adiar a matrícula de seus filhos até que atinjam uma idade que considerem mais adequada para que circulem desacompanhados.

Infelizmente, a maioria dos pais não pode levar os filhos à escola em razão de terem eles mesmos um horário de trabalho a cumprir e um enorme problema de trânsito na maioria das grandes cidades. Por isso, acreditamos que uma ação deste tipo, que garanta a presença de monitores no transporte público em todos os municípios será muito efetiva para a consecução da Meta de universalização do ensino. Mais efetiva que a estratégia 2.3, por exemplo, que, de acordo com o texto original do PNE, vai promover a busca ativa de crianças fora da escola. Trata-se de uma medida repressora, quando sabemos ser muito mais eficaz uma medida preventiva, como a que propomos com esta emenda, que facilita a vida dos pais e dos alunos.

Os recursos humanos da área de educação e da assistência social serão melhor empregados se forem utilizados para ajudar a criança a ir para a escola em segurança e a voltar para a casa com tranquilidade, tirando este ônus dos pais e das próprias crianças, que muitas vezes circulam sozinhas em condições inseguras e de grande risco.

A União, portanto, deve garantir os recursos financeiros para que os municípios implementem este programa de monitores escolares nos transportes públicos.

Conto para isso com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2011.

Deputado **JOSÉ LINHARES**